



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000018

LEI N.º 1.524/99  
De 03 de Março de 1.999.

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO  
COM O ESTADO PARA MUNICIPALIZAÇÃO  
DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 179 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º**- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

**Artigo 2.º**- No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do Convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 02 (dois) anos, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

**Artigo 3.º**- As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5.º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 03 de Março de 1.999.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES**  
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

José Francisco dos Santos  
Aux. de Secret. II